



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

DECRETO Nº 642, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU, TSU, ISSQN E TLE DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ROZA, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de Março de 2013, o prazo para pagamento à vista, com o desconto regulamentar, do IPTU, TSU, ISSQN E TLE do Exercício de 2013.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo é improrrogável, não sendo objeto de nova prorrogação ou adiamento.

§ 2º Ficam mantidos e inalterados os prazos contidos no carnê para pagamento parcelado, não havendo alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, aos 20 de março de 2013.

GILBERTO ROZA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data de supra.

JOSÉ MARIO PINTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO